



PREFEITURA MUNICIPAL DE TREZE DE MAIO
Estado de Santa Catarina

LEI Nº 0732/2008

“DISPÕE SOBRE A FIXAÇÃO DOS SUBSÍDIOS DOS AGENTES POLÍTICOS MUNICIPAIS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

O Excelentíssimo Senhor Arilton Francisconi
Cândido, Prefeito Municipal de Treze de Maio,

Faço saber a todos os habitantes deste Município que os Vereadores da Câmara Municipal de Treze de Maio propuseram, a Câmara de Vereadores de Treze de Maio aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica fixado os subsídios do Prefeito, Vice-Prefeito, dos Secretários Municipais e Vereadores em conformidade com os preceitos da Constituição Federal, L.C. nº 101/2000 e demais legislação vigente.

Art. 2º - Os subsídios mensais do Prefeito, Vice-Prefeito, dos Secretários Municipais e Vereadores, a partir de 01 de janeiro de 2009, passam a vigor com os seguintes valores:

I - Subsídios do Prefeito	R\$ 9.800,00
II - Subsídios do Vice-Prefeito	R\$ 3.200,00
III - Subsídios dos Secretários Municipais	R\$ 3.200,00
IV - Subsídios dos Vereadores	R\$ 1.800,00

Parágrafo Único - O Vereador que estiver exercendo a Função de Presidente do Poder Legislativo Municipal perceberá mensalmente Verba de Representação, de caráter indenizatório de R\$ 900,00 ou valor proporcional aos dias que desempenhar a Função.

Art. 3º - Os valores fixados no Artigo 2º, seus Incisos e Parágrafo Único, serão reajustados quando da revisão geral anual, proposta pelo Chefe do Poder Executivo Municipal aos Servidores Públicos Municipais, sem distinção de índices.

Art. 4º - Revogados as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 01 de janeiro de 2009.

Gabinete do Prefeito Municipal de Treze de Maio, em 26 de maio de 2008.

Arilton Francisconi Cândido
Prefeito Municipal

Publicação:

Publicada nesta Secretaria na data supra.

Ailton Ghizzo De Pieri
Secretário Municipal de Administração e Finanças